

PORTARIA nº 16/2021 de 2021

Dispõe sobre o sistema de avaliação somativa.

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno da Instituição;

Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 4 DE AGOSTO DE 2021 do Ministério da Educação.

Considerando a Nota Técnica nº: 8/2021 – GAB - 03076 do Estado de Goiás, Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO CEE/CP n. 05, de 27 de agosto de 2021 do Estado de Goiás, Secretária-geral da Governadoria.

Considerando o DECRETO Nº 1.052, de 24 de setembro de 2021 do Município de Mineiros-GO.

Considerando, a necessidade de promover o retorno gradativo das aulas presenciais na FAMP Faculdade;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentação do processo de avaliações somativas durante este período de transição até o retorno integral das atividades presenciais previsto no Art. 10, § 2º da Portaria nº 15 de 04 de outubro de 2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentada a metodologia aplicada para avaliações somativas no período de validade da Portaria nº 15 de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º As avaliações somativas poderão ser aplicadas via:

- I - Sistema Educacional Integrado – SEI (Avaliação on-line e/ou Atividade discursiva);
- II - Classroom (Atividades);
- III - Presencialmente;
- IV - Oral;



Art. 3º O sistema avaliativo será escolhido pelo professor e estará previsto no plano de ensino.

Art. 4º A semana de avaliação deverá ocorrer nas datas prevista no calendário acadêmico;

§1º Para orientação da comunidade acadêmica, as Coordenações de Curso divulgarão cronograma de aplicação de provas constando dia e horário, com no mínimo 10 dias de antecedência do primeiro dia da semana de avaliação.

§2º As datas e horários das avaliações deverão, preferencialmente, estar de acordo com os horários de aula dos períodos.

§3º Em caso de prova presencial, o professor deverá respeitar o quantitativo de alunos permitido na sala, podendo realizar o agendamento de salas de aulas extras para aplicação da prova no mesmo dia e horário. Caso seja necessário equipe auxiliar para aplicação da prova, o professor deverá verificar com antecedência a disponibilidade com a coordenação de curso.

§4º Caso não consiga realizar a prova para todos os alunos no mesmo dia e horário é recomendável, fazer a divisão da turma em dias e/ou horários diferentes.

§5º Os alunos do grupo de risco ou os que optarem por continuar de modo remoto deverão comparecer em dia e horário específico para a realização da prova presencial de modo individual, podendo estar em sala com até 6 ou 12 alunos, de acordo com a capacidade da sala, 50 ou 100 alunos respectivamente.

§6º Em caso de prova oral, o professor poderá optar por realizar de modo presencial ou por tecnologia de informação e comunicação, desde que seja gravada.

Art. 5º O tempo de avaliação somativa dependerá do sistema de avaliação escolhido:

- I - SEI - até 60 minutos;
- II - Classroom - até 60 minutos;
- III - Presencialmente - até 120 minutos;
- IV - Oral - até 30 minutos;

Parágrafo Único. O prazo para divulgação da nota se dará nos termos no Regimento Interno da IES.

Art. 6º O docente deverá realizar a vista de avaliação somativa com os estudantes, na aula seguinte a sua aplicação.



Art. 7º Os alunos que solicitaram atendimento educacional especializado para a realização da avaliação somativa, terão acompanhamento e orientação da coordenação de curso, docentes das disciplinas objeto de sua matrícula e Núcleo de Apoio ao Discente (NAD).

Art. 8º Caso o estudante não realize a avaliação, ele deverá solicitar a substitutiva pelo SEI, justificando sua ausência.

Parágrafo Único. A avaliação substitutiva seguirá as datas constantes do Calendário Acadêmico FAMP 2021.

Art. 9º Em caso de problemas técnicos de acesso ao Sistema SEI ou Classroom, que impossibilite realizar a avaliação, será aplicada nova prova posteriormente.

§1º A comprovação do problema técnico de que trata o caput desse artigo deverá ser documentada por meio de Print Screen e deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o TI (suporte@famfaculdade.com.br), professores da disciplina e coordenação de curso.

§2º A demanda será analisada pelo Departamento Técnico responsável pelo SEI no prazo de 48 horas.

Art. 10º Os casos omissos desta portaria, serão deliberados nos Colegiados de cada Curso (COLEC).

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros-GO, 04 de outubro de 2021.



MORGANA POTRICH

Diretora Geral